

## EDITAL

### Prêmio Padre Geraldo Magela Teixeira – Pesquisas sobre Inovação no Ensino Superior

(Edição 2018)


Os responsáveis legais pelo INSTITUTO ÂNIMA tornam públicas as regras para participação dos docentes dos cursos de Licenciatura, Graduação e Graduação Tecnológica das Instituições de Ensino do Grupo Anima Educação no VI Prêmio Padre Geraldo Magela Teixeira — Pesquisas sobre Inovação no Ensino Superior (Edição 2018) —, doravante chamado Prêmio, conforme os termos deste Edital, do Regulamento e seus Apêndices.

#### I – CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** – O Prêmio é uma iniciativa do INSTITUTO ÂNIMA e do GRUPO ANIMA EDUCAÇÃO (doravante denominado Anima), que tem por objetivo estimular o desenvolvimento de pesquisas referentes à Inovação no Ensino Superior, nas diversas áreas do conhecimento, que serão executadas no ano de 2019 e que fortaleçam o Projeto Acadêmico Institucional da Anima.

**Art. 2º** – O Prêmio tem os seguintes objetivos:

- reconhecer e valorizar professores das Instituições de Ensino da Anima para que desenvolvam projetos de pesquisa em Inovação no Ensino Superior relacionados à sua atuação docente;
- incentivar a publicação e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em revistas qualificadas e/ou no formato de livro;
- incentivar a publicação e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em Congressos Nacionais e Internacionais;
- dar visibilidade às boas práticas que contribuam, de forma relevante, para a qualidade do ensino nas Instituições da Anima;
- criar um repositório de consulta sobre iniciativas e projetos de Inovação no Ensino Superior que sirva de referência para professores da Anima;
- constituir grupo de pesquisa sobre iniciativas e projetos de Inovação no Ensino Superior que sirva de referência para professores da Anima;
- criar subsídios para a formação docente permanente;
- estimular a participação dos professores como pesquisadores ativos na efetivação do Projeto Pedagógico Institucional Anima;
- incentivar a participação dos professores em cooperação com IES estrangeiras, possibilitando a capacitação docente e a internacionalização dos estudos.

70/11  


**Art. 3º** – Serão concedidos aos projetos selecionados por meio deste Edital incentivos para **desenvolvimento em 2019** de Pesquisas em Inovação no Ensino Superior nas Instituições da Anima e que deverão estar em diálogo com o projeto pedagógico da Instituição.

§ 1º – Considera-se inovação no Ensino Superior: “encontrar formas de potencializar as ações de ensino e aprendizagem utilizando meios que motivem, que engajem os estudantes, mas que, sobretudo, façam sentido na educação” (BASICH, 2018). Para mais informações, consultar o Glossário do Apêndice C.

§ 2º – Poderão concorrer ao **Prêmio** projetos de pesquisa voltados à investigação das linhas temáticas relacionadas a seguir (e apresentadas no Glossário do Apêndice C):

1. Processos Avaliativos
2. Protagonismo do Aluno
3. Metodologias de Aprendizagem
4. Hibridização do Ensino
5. Práticas Inclusivas

## II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º** – Poderão **concorrer** ao **Prêmio** professores dos cursos de Licenciatura, Graduação e Graduação Tecnológica das Instituições da Anima relacionadas a seguir, desde que estejam no efetivo exercício de suas atividades docentes até a data da **inscrição**.

### Una

- Centro de Ensino Superior de Catalão – CESUC (Catalão/GO)
- Centro Universitário UNA - UNA (Belo Horizonte/MG)
- Centro Universitário UNA de Bom Despacho (Bom Despacho/MG)
- Faculdade UNA de Betim (Betim/MG)
- Faculdade UNA de Catalão (Catalão/GO)
- Faculdade UNA de Contagem (Contagem/MG)
- Faculdade UNA de Divinópolis (Divinópolis/MG)
- Faculdade UNA de Itabira (Itabira/MG)
- Faculdade UNA de Jataí (Jataí/GO)
- Faculdade UNA de Nova Serrana (Nova Serrana/MG)
- Faculdade UNA de Pouso Alegre (Pouso Alegre/MG)
- Faculdade UNA de Sete Lagoas (Sete Lagoas/MG)
- Faculdade UNA de Uberlândia (Uberlândia/MG)

### UniBH

- Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH (Belo Horizonte/MG)

### USJT / Unimonte

- Universidade São Judas Tadeu - USJT (São Paulo/SP)
- Centro Universitário São Judas - Unimonte (Santos/SP)

UniSociesc

- Centro Universitário SOCIESC (Joinville/SC)
- Faculdade SOCIESC (Florianópolis/SC)
- Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú (Balneário Camboriú/SC)
- Faculdade SOCIESC de Blumenau (Blumenau/SC)
- Faculdade SOCIESC de Curitiba (Curitiba/PR)
- Instituto Educacional de Santa Catarina – Faculdade Jangada (Jaraguá do Sul/SC)

**Art. 5º** – Poderão ser inscritos projetos **inéditos** de pesquisa **em Inovação no Ensino Superior** que sejam desenvolvidos e concluídos durante o **ano letivo de 2019**, sendo vedada a inscrição de projetos de Extensão ou de Pesquisa/Iniciação Científica já existentes e/ou apresentados em quaisquer Instituições da Anima.

§ **1º** – Poderão se inscrever ao **Prêmio** práticas em colaboração em um mesmo projeto de pesquisa; cada projeto colaborativo poderá ter a participação de 2 (dois) a 3 (três) professores (no máximo).

§ **2º** – Cada professor poderá inscrever no **Prêmio** até 2 (dois) projetos de pesquisa: 1 (um) individual e 1 (um) em colaboração.

§ **3º** – A inscrição e participação na seleção dos projetos será voluntária e gratuita, não havendo cobrança de qualquer espécie, taxas ou necessidade de desembolso por parte dos proponentes dos projetos de pesquisa.

§ **4º** – É vedada a participação de professores que, além da atividade de docência, ocupem cargos administrativos, de qualquer nível, em quaisquer das Instituições da Anima, à exceção dos que também atuem como preceptores de estágio.

§ **5º** – A Comissão Avaliadora deverá desclassificar o docente que utilizar quaisquer métodos fraudulentos ou contrários aos previstos neste Edital, no Regulamento do **Prêmio** e seus Apêndices.

### III – INSCRIÇÃO

**Art. 6º** – As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* [www.animaeducacao.com.br/premio](http://www.animaeducacao.com.br/premio) no período de **15 de outubro a 30 de novembro de 2018**, até as **23:59 h**, sendo desconsideradas as inscrições realizadas após essa data e horário.

§ **1º** – A inscrição deverá ser efetuada pelo professor responsável pelo projeto, sendo de sua inteira responsabilidade todos os dados fornecidos.

§ **2º** – Caso o projeto seja colaborativo, o professor responsável pela inscrição deverá informar, quando de sua realização, os dados dos demais professores envolvidos. Todos os dados fornecidos são de inteira responsabilidade do professor que efetuar a inscrição.

§ **3º** – As inscrições que não contiverem os dados pessoais do(s) participante(s) necessários à sua clara identificação e localização nos campos apropriados, ou que não contemplarem as especificações deste Edital, seu Regulamento e Apêndices, bem como as inscrições recebidas após a data e horário limites serão eliminadas para fins de avaliação e concessão de incentivo.

NOTA



§ 4º – No ato da inscrição deverão ser informados, em formulário eletrônico de apresentação:

- nome completo do(s) professor(es);
- CPF/RG /telefone(s)/e-mail(s) do(s) professor(es);
- instituição da Anima na qual o professor leciona e realizará o respectivo projeto de pesquisa em Inovação no Ensino Superior;
- curso(s) no(s) qual(is) será desenvolvido o projeto;
- resumo do projeto apresentado;
- tipo do projeto: individual ou colaborativo;
- linha temática principal.

§ 5º – Os trabalhos deverão ser, obrigatoriamente, apresentados no formato padrão, conforme modelo constante no Apêndice D.

§ 6º – A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição enviada pelos participantes, bem como por impossibilidade de participação em razão de falhas técnicas ou erros de envio da inscrição.

**Art. 7º** – Após finalizada a inscrição, os arquivos inseridos eletronicamente (*upload*) não poderão ser substituídos.

**Art. 8º** – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros do participante no cadastramento do projeto, dos dados dos participantes, no envio de material ou especificações de arquivos.

**Parágrafo único** — Os materiais que forem encaminhados por solicitação da Comissão Organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos.

**Art. 9º** – Caso o participante não receba mensagem de confirmação de participação em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da inscrição, deverá entrar em contato com o setor de **Gestão de Pessoas** da Instituição onde leciona (contatos disponíveis no Apêndice A), que informará o fato à Comissão Organizadora. Não serão analisados quaisquer casos trazidos à Comissão Organizadora após o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data de finalização das inscrições.

#### IV – INCENTIVO (FOMENTO) A PROJETOS DE PESQUISA

**Art. 10** – A Comissão Avaliadora, na seleção, indicará os projetos que serão contemplados com apoio (fomento) à execução durante o ano de 2019.

**Parágrafo único** — A composição da Comissão Avaliadora encontra-se no Regulamento do **Prêmio**.

**Art. 11** – A Comissão Avaliadora atuará no modelo *blind review* (baseado em anonimato) para garantir a lisura e imparcialidade no processo de seleção. Para garantir a avaliação *blind review*, os proponentes não devem inserir os seus nomes ou quaisquer dados de identificação pessoal nas capas nem em nenhuma outra parte do projeto. A identificação do(s) professor(es) só deve ser feita na página (*site*) do Prêmio: [www.animaeducacao.com.br/premio](http://www.animaeducacao.com.br/premio). O projeto será desclassificado se não for garantido o anonimato que assegure a avaliação *blind review*.

**Art. 12** – Os projetos inscritos serão analisados pela Comissão Avaliadora e selecionados durante os meses de **dezembro de 2018 e janeiro de 2019**, anunciando-se os projetos de pesquisa contemplados com incentivo (fomento) durante o Simpósio dos Professores de **fevereiro de 2019**.

**Art. 13** – Projetos idênticos ou não inéditos, caso sejam identificados, serão desclassificados pela Comissão Avaliadora, sendo incabível qualquer recurso.

**Art. 14** – Os projetos inscritos (modelo de projeto de pesquisa disponível no Apêndice D) serão avaliados por critérios normativos e qualitativos quanto ao mérito da proposta, conforme descrito no Regulamento do Prêmio e detalhado no Apêndice E.

**Art. 15** – Serão subsidiados os projetos de pesquisa sobre inovação no Ensino Superior selecionados conforme descrito no Regulamento do Prêmio e no Apêndice E, sendo concedidos, por projeto, os seguintes incentivos:

- a bolsa docente de **até** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- b bolsa de Iniciação Científica (discente) de **até** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- c bolsa “taxa de bancada” (ajuda de custo) para materiais e insumos no valor de **até** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 16** – As condições para a concessão das bolsas para docentes, discentes e de “taxa de bancada”, bem como seus respectivos cronogramas de pagamento, estão descritas no Regulamento do Prêmio. O cronograma de pagamento das bolsas está detalhado no Apêndice F.

**Art. 17** – A coordenação e acompanhamento dos projetos de pesquisa contemplados com incentivo (fomento) neste Edital será realizada por Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior.

**Art. 18** – As atribuições dos docentes e discentes contemplados com bolsas de pesquisa e as do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior estão descritas no Regulamento do Prêmio.

**Art. 19** – O número de propostas aprovadas neste Edital está limitado a **até 10 (dez) projetos**.

**Parágrafo único** – A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de não contemplar com incentivo (fomento) o número de projetos previsto, caso considere que não haja suficientes projetos que atendam aos requisitos deste Edital, do Regulamento e seus Apêndices.

**Art. 20** – A decisão final da Comissão Avaliadora, acerca da seleção dos projetos, será irrecorrível.

**Art. 21** – Todos os projetos inscritos no Prêmio, mesmo os não contemplados com incentivo (fomento) para a realização da pesquisa, poderão concorrer à Premiação Final concedida à melhor pesquisa realizada.

7/10/19  


§ 1º – O Instituto Anima não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer valores àqueles candidatos inscritos e não selecionados (para recebimento de fomento), que, por conta própria, quiserem dar prosseguimento ao seu projeto para fins de participação da Premiação Final.

§ 2º – As condições de elegibilidade para concorrer à Premiação Final e os critérios do processo seletivo encontram-se no Regulamento do **Prêmio**.

## V – CONTRAPARTIDAS

**Art. 22** – Todos os integrantes de projetos selecionados no **Prêmio** autorizarão a utilização de seus nomes, imagens e voz, mediante assinatura de termo específico.

**Art. 23** – Os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o subsídio do Instituto Anima serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei 9279/96 (*Lei de Propriedade Industrial*), Lei 9609/98 (*Lei de Programas de Computador*), Lei 9610/98 (*Lei de Direitos Autorais*) – e terão como cotitulares o Instituto Anima e o proponente, respeitados os direitos do autor/inventor.

**Parágrafo único** — A alocação de benefícios advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial de tecnologia obtida do projeto, inclusive em caso de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

**Art. 24** – Os professores ligados aos projetos contemplados com incentivo (fomento) e/ou premiados se comprometem, caso sejam convidados por suas Instituições ou pelo Instituto Anima, a apresentarem as pesquisas nas semanas de capacitação docente e outros eventos de formação, visando disseminá-las e comunicá-las aos demais docentes, mediante assinatura de termo específico.

**Art. 25** – As participações e colaborações das IES da Anima com docentes, discentes, equipamentos, laboratórios ou outras parcerias deverão ser registradas e reconhecidas como tais em todas as formas de divulgação do projeto.

## VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** – As decisões que competem à Comissão Avaliadora descritas neste Edital serão irrecorríveis.

**Art. 27**– Todos os inscritos no **Prêmio** terão total e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por sua participação no **Prêmio**.

**Art. 28** – Da desclassificação/exclusão do **Prêmio**:

§ 1º – A autenticidade e ineditismo dos trabalhos enviados pelos participantes serão avaliados pela Comissão Avaliadora, sendo desclassificados os trabalhos fraudulentos e/ou que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento e seus Apêndices.



§ 2º – Caso na avaliação, após a definição dos contemplados, se ateste que qualquer um deles infringiu alguma das condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento e seus Apêndices, declarou alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, ou praticou qualquer tipo de fraude, este participante será desclassificado, sendo que será declarado beneficiário do incentivo (fomento) aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele. Essa condição se aplica mesmo nos casos de projetos colaborativos.

**Art. 29** – Os participantes declaram que o conteúdo e os projetos apresentados em razão do **Prêmio** são inéditos e não infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual, comercial ou industrial de terceiros, assumindo, pois, total responsabilidade por eventuais reivindicações fundadas em direitos autorais sobre o seu conteúdo, imagem, sons — enfim, tudo que integrar o projeto que for apresentado.

**Art. 30** – O Instituto Anima, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de promover alterações, quer de cronograma, quer de outra ordem, que se façam necessárias para o melhor desenvolvimento do **Prêmio** e participação dos interessados, sempre as divulgando no *site* [www.animaeducacao.com.br/premio](http://www.animaeducacao.com.br/premio) e nos canais internos de comunicação tais como o SOL Professor, e-mail e SMS, com devida antecedência.

**Art. 31** – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, no Regulamento e seus Apêndices, respeitando a hierarquia institucional, não cabendo recursos às decisões da Comissão Avaliadora.

**Art. 32** – A inscrição de projeto de pesquisa no **Prêmio** implica no conhecimento e na total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento e seus Apêndices.

**Art. 33** – Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Prêmio**.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.



Rogério Salles Loureiro

Diretor Executivo

INSTITUTO ÂNIMA



Natália Orellana

Diretora de Pesquisa e Extensão

INSTITUTO ÂNIMA